



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 01/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, às dezesseis horas nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria Municipal nº 250/2021, para reconhecimento que a empresa **VALDINEY EVANGELISTA SANCHES 53131355115** inscrito no CNPJ sob o nº **18.824.937/0001-47**, apresentou proposta para **AQUISIÇÃO DE VIDRO CANELADO PARA PORTAS E JANELAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VIDRO CANELADO	07	M	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
VALOR GLOBAL: (HUM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).					R\$ 1.610,00

As vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações, e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Considerando a necessidade da Secretaria de Assistência Social Municipal de Castanheira em atender as crianças e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV nas atividades sócio educativas, e o imóvel se encontrar sem os vidros nas portas e janelas, solicitamos por meio de dispensa de licitação em razão do valor, a aquisição acima solicitada, haja vista que o mesmo não se encontra licitado no presente momento.

E com base nas documentações apresentadas, e nos fundamentos acima elencados a Comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que esta aquisição é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer, sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 24 de janeiro de 2022.


CAUANE DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL


CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO
MEMBRO SUBSTITUTO DA CPL


APARECIDA MARIA DE LIMA
MEMBRO DA CPL